



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

EMENDA ADITIVA Nº 1

Em face ao

PROJETO DE LEI Nº 19/2019

OS VEREADORES Luiz Sérgio Oleksichen, Alcides Aparecido de Brito, e Ederson José de Lima, no uso de suas atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município de Paula Freitas e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresentam a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 19/2019, nos seguintes termos:

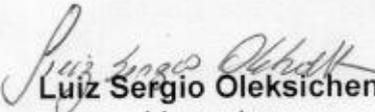
Art. 1º Fica incluído o art. 2º no referido Projeto de Lei, o qual terá a seguinte redação:

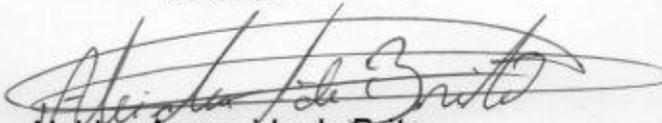
“Fica revogado o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 491/97”.

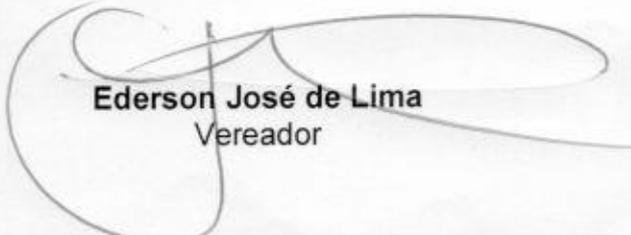
Art. 2º Remuneram-se os artigos posteriores.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

Paula Freitas, 4 de Setembro de 2019.


Luiz Sérgio Oleksichen
Vereador


Alcides Aparecido de Brito
Vereador


Ederson José de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

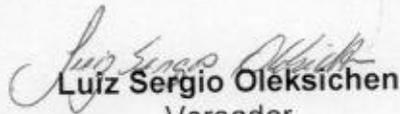
Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

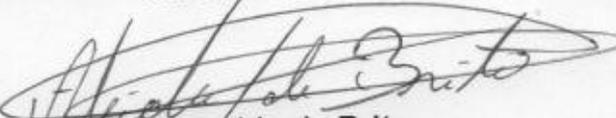
DA JUSTIFICATIVA

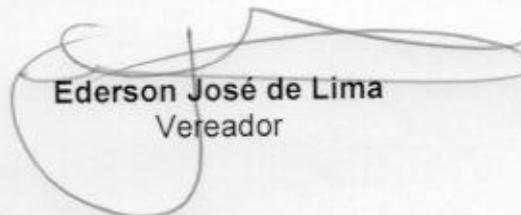
Tendo em vista que o Projeto de Lei dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal, entendemos que o permissivo em questão (Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 491/97), permite um subjetivismo de interpretação, desvirtuando o objetivo do ressarcimento das despesas, e ferindo o princípio constitucional da legalidade.

Desta forma, solicitamos o apoio dos demais Vereadores, com o fito de que a presente Emenda seja aprovada.

Paula Freitas, 4 de Setembro de 2019.


Luiz Sergio Oleksichen
Vereador


Alcides Aparecido de Brito
Vereador


Ederson José de Lima
Vereador